



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

TERMO DE CONTRATO nº 019/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN E A EMPRESA FÁCIL SOLUÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN**, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.025.934/0001-90, neste ato representado pela sua Presidente, a Engenheira Civil ANA ADALGISA DIAS PAULINO, portadora da cédula de identidade nº 2104085683/CREA/RN e do CPF nº 813.353.264-72, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **FÁCIL SOLUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.643.854/0001-78, com sede à Avenida Álvaro Otacílio, nº 3731 - Sala 508 - Bloco A - Itália - bairro Jatiúca - Maceió/AL - CEP 57036-850, aqui denominada CONTRATADA, representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. RICARDO HENRIQUE DE SOUZA RAMIRES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Ismael Pereira da Silva, nº 1515 - APTO 1102 - Torre Norte - Cond. Solar Alta Vista - Capim Macio - Natal/RN - CEP 59082-000, portador da Carteira de Identidade nº 742388, expedida pela SSP/AL, e CPF nº 470.037.744-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 4446384/2018 e em observância às disposições nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147 de 7 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de licença de uso de Software para o Sistema de Atendimento através do serviço de WhatsApp para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN, incluindo central de atendimento multiusuário, central de pesquisa de satisfação e central de cadastro de contato, além dos serviços de suporte e manutenção, treinamento e capacitação dos usuários internos envolvidos.

1.2. Os serviços deverão ser prestados (instalados/executados) na Sede e Inspetorias Regionais do CREA/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/09/2018 e encerramento em 20/09/2019.

End.: Av. Senador Salgado Filho, 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN
Site: www.crea-rn.org.br E-mail: crea-rn@crea-rn.org.br
PABX: (84)4006-7200 FAX: (84)4006-7201 CNPJ: 08.025.934/0001-90





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.916,25 (um mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e cinco), perfazendo o valor total de **R\$ 22.995,00** (vinte e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREA/RN, na seguinte classificação 6.2.2.1.1.01.04.09.005 - Serviços de Informática. Em virtude da não elaboração de orçamento plurianual, o empenho da despesa será feito por exercício fiscal:

Exercício de 2018 - R\$ 7.665,00 (sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), conforme Nota de Empenho nº 477, emitida em 11/09/2018;

Exercício de 2019 - R\$ 15.330,00 (quinze mil, trezentos e trinta reais), conforme Nota de Empenho a ser emitida no início do exercício fiscal;

Totalizando R\$ 22.995,00 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais).

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irredutível.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. São aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DEZ – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

10.4.3. Indenizações e multas

11. CLÁUSULA ONZE – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DOZE – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA QUATORZE – PUBLICAÇÃO

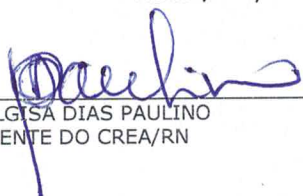
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA QUINZE – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Parágrafo Único – E, por estarem, as partes, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Natal/RN, 20 de setembro de 2018.


ANA ADALGISA DIAS PAULINO
PRESIDENTE DO CREA/RN


RICARDO HENRIQUE DE SOUZA RAMIRES
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: Aécio Ferreira da Rocha Jr.
CPF: 154.667.536-44


NOME: Fernando Antonio de Araújo Moura
CPF: 678.336.594-87

